



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
- FAZENDA NOVA PREV -

EDITAL Nº 001/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E DEPENDENTES**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, representado por seu Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Azeredo Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA - FAZENDA NOVA PREV, autarquia municipal representada por sua Gestora, Sra. Sirleni Vaz da Silva, tornam público para ciência de todos os segurados, que será aberto o RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para modernizar o sistema de informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Nova, bem como manter atualizadas e integradas as informações cadastrais junto ao Ministério do Trabalho e Previdência.

2. DO LOCAL, HORÁRIO E DATAS DO RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento ocorrerá nos dias 20 de julho a 31 de agosto de 2022, das 13:00 horas às 17:00 horas, na Sede do Fazenda Nova Prev, localizada à Avenida Goiás número 551.

2.2 Os segurados deverão comparecer ao recadastramento seguindo os critérios do seguinte CRONOGRAMA:

DATA DE NASCIMENTO	DATA DO RECADASTRAMENTO
--------------------	-------------------------

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
- FAZENDA NOVA PREV -

JANEIRO/ FEVEREIRO / MARÇO/ ABRIL	20 DE JULHO A 02 DE AGOSTO
MAIO / JUNHO/ JULHO	04 A 11 DE AGOSTO
AGOSTO / SETEMBRO	12 A 22 DE AGOSTO
OUTUBRO / NOVEMBRO/ DEZEMBRO	23 A 31 DE AGOSTO

3. DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério do Trabalho e Previdência e Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, sendo obrigatório o comparecimento de todos os segurados e dependentes.

3.2 Os segurados receberão comprovante do recadastramento do ano 2022 e a convocação para o censo previdenciário do ano 2023, que, a partir de então, ocorrerá todo ano no mês de aniversário do segurado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os segurados deverão comparecer no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, munidos dos documentos originais, abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento, se solteiro;
- d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Certidão de óbito do segurado, se pensionista;
- f) Título de eleitor ou comprovante de inscrição como eleitor;
- g) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- h) Comprovante de endereço atualizado (no máximo 2 meses antes da data do recadastramento);
- i) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos: e

4.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- a) telefone para contato;



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
- FAZENDA NOVA PREV -

- b) e-mail para contato (opcional);
- c) nível de escolaridade.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados, pensionistas e dependentes, segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Fazenda Nova - FAZENDA NOVA PREV.

5.2 O segurado deverá comparecer, pessoalmente, no devido período indicado nos incisos do subitem 2.1, ou ser representado por seu procurador legalmente constituído por procuração com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos previstos no subitem 6.3.

5.3 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

5.4 Em caso de residência fora do município de Fazenda Nova o segurado ou dependente poderá fazer prova de vida em cartório e encaminhar a via original ao Fazenda Nova Prev, dentro do prazo previsto no edital.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao censo previdenciário pelos motivos descritos no subitem 6.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, junto à atendente que estará presente no local indicado no subitem 2.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais originais.

6.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao censo munido por procuração pública, com data atual, ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como com todos os documentos exigidos no subitem 4.1 e informações previstas no subitem 4.2.

6.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado:



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
- FAZENDA NOVA PREV -

- I- internação hospitalar;
- II- repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;
- III- reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional, por seu dependente ou procurador;
- IV – Residência comprovada em outro município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta.

7.2 O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao FAZENDA NOVA PREV gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

7.3 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e posterior cessação, no prazo de sessenta dias, se persistir a omissão na regularização da situação cadastral.

7.4 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o FAZENDA NOVA PREV deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.5 O Fazenda Nova Prev poderá nos casos em que julgar necessário, em especial os citados nos itens 5.4 e incisos I e II, do item 6.3, realizar videoconferência via sistemas de comunicação visual para realizar o recadastramento e/ou fazer prova de vida com seus segurados e dependentes.

7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos junto a Diretoria do Fazenda Nova Prev e/ou Conselho Municipal de Previdência.



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
- FAZENDA NOVA PREV -

FAZENDA NOVA PREV, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2022.

Marcus Vinícius
MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Prefeito

Sirleni Vaz da Silva
SIRLENI VAZ DA SILVA
Gestora do Fazenda Nova Prev